

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

Lei Complementar nº 052, de 05 de Agosto de 2014.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014".

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º - Cada agente perceberá o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais."

Art. 2º O inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

"I – residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;"

Art. 3º Fica revogado o artigo 5º da Lei Complementar nº 047, de 06 de Maio de 2014.

Art. 4º As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei serão aquelas consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Aumento do piso salarial de 06 (seis) cargos de Agente Comunitário de Saúde.

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações:

Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE - 10.301.5039.4053 - Manutenção Programa Agentes Comunitários da

Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil;

REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 299;

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

SUB-UNIDADE: 01 – Diretoria de Atenção a Saúde – Fundo Municipal de Saúde;

ATIVIDADE - 10.301.5039.4053 - Manutenção Programa Agentes Comunitários da

Saúde;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00 – Obrigações Patronais;

REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 300;

FONTE: 102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

Atenção a Saúde - Recursos Vinculados e Convênio:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

SUB-UNIDADE: 03 – Atenção à Saúde – Recursos Vinculados e Convênio;



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ATIVIDADE-10.301.5039.4057-Programa Ag. Comunitários da Saúde-Rec. Transferidos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;

REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 332;

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE: 04 – Secretaria Municipal de Saúde;

SUB-UNIDADE: 03 – Atenção à Saúde – Recursos Vinculados e Convênio;

ATIVIDADE-10.301.5039.4057-Programa Ag. Comunitários da Saúde-Rec.

Transferidos;

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00 – Obrigações Patronais;

REDUZIDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 333;

FONTE: 102 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Vinculados a Saúde;

Tendo que ser, nestas duas últimas dotações, criada a fonte de Recurso nº 148 - Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica.

Impacto no Orçamento/2014: **Não Haverá impacto orçamentário**, no exercício de 2014, referente a aumento do piso salarial de 06 Agentes de Saúde para continuidade e andamento do Programa de Agentes Comunitários da Saúde em nosso Município, uma vez que haverá o repasse do Ministério da Saúde para manutenção do Programa, sendo as despesas decorrentes desta ação adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2015: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, tendo que ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Sem Reflexo, pois o orçamento do referido exercício conterá dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, tendo que



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ser adequados de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais: As Metas de Resultados Fiscais **não serão** afetadas, eis que foram criadas dotações e há fontes de recursos previstas no orçamento do exercício de 2014, 2015 e 2016, sendo que estas poderão ser compensadas pela redução permanente de despesas de mesma fonte de recursos do Programa de Agentes Comunitários da Saúde, além disso, haverá o repasse do Ministério da Saúde para manutenção do Programa.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal



Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | http://www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado referente ao aumento do piso salarial de 06 Agentes Comunitários de Saúde para continuidade e andamento do Programa de Agentes Comunitários da Saúde em nosso Município, por meio de Processo Seletivo, em regime de contratação de acordo com Legislação específica do Programa, na Diretoria de Saúde deste Município.

Declaro ainda que, os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento, ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio dos serviços de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102 de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 05 de Agosto de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira Prefeito Municipal